

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de piscina pública em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, em 21 de outubro de 1977.

Geraldo de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugar próprio e data supra.

WALDIR TURIM

Secretário da Prefeitura

Lei nº 595 - De 7 de novembro/77

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, com objetivo
segue...

... de implantar o Centro de
Lazer do Trabalhador e da' outras
providencias.

Eu Geraldo de Barros, Prefeito Municipal
de Sales Oliveira, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a celebrar Convênios com a Secretaria
de Relações do Trabalho do Estado de São Pau-
lo, visando a implantação do Centro de Lazer
do Trabalhador neste município.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo auto-
rizado a tomar todas as providencias necessa-
rias a execução do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Con-
vênio correrão por conta do orçamento da Se-
cretaria Conveniente sendo que o município
suplementará, se necessaria, com recursos
próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrara' em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Salas Oliveira, em 7 de novembro de 1977.

Le 94 de Jul
Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e afixada
em lugar proprio na
data supra.

Waldir Turim
WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 596/77 - de 21/11/77

Estima a Receita e fixa a Des-
pesa do Município de Sales Oli-
veira, para o exercício de
1978.

Faço saber que a Câmara Municipal a-
provou e eu Geraldo de Barros, Prefeito Munici-
pal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, san-
ciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento - Programa do
Município de Sales Oliveira, para o exercício
de 1978, discriminando nos quadros ane-
xos desta lei, orça a Receita e fixa a despesa